(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2019/SEMA/MT
CONVÊNIO MT SUSTENTÁVEL/FUNDO AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 130166/2018/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019/SEMA
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 04/07/2019 – HORÁRIO 14h00min
LOCAL: Será pelo Sistema SIAG, para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesse ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro".

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up/caminhonete 4x4 (obrigatoriamente fabricado em território nacional), com guincho elétrico, engate de reboque, protetor de caçamba, quebra-mato, snorkel e carroceria para transportes de animais, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

UNIDADE DEMANDANTE: COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS – CFRP – SEMA/MT

INDICE

1. PREÂMBULO 2
2. DO OBJETO 2
3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
5. DO CREDENCIAMENTO 6
6. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS 7
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS 8
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 10
9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL 12
10. DA HABILITAÇÃO 13
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 19
12. DOS RECURSOS 19
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 21
14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO 22
15. DO PAGAMENTO 25
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 26
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 28
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 29
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA 32
ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO 35
ANEXO III - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME, EPP 36
ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE 37
ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA 38

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

ANEXO VI - ORDEM DE FORNECIMENTO.....53

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS,** designado pela Portaria nº 250, publicada no D.O.E. do dia 19 de abril de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 840/2017 e n.º 7.218/06.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir **do dia 19 de junho de 2019 até às 13h30min do dia 04 de julho de 2019**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 04 de julho de 2019,** tendo **como referência o horário de Cuiabá**. A licitação será regida pelas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelo Decreto nº 840/2017 e demais legislações pertinentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEGES, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEGES – www.gestao.mt.gov.br/portaldeaquisicoes.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up/caminhonete 4x4 (obrigatoriamente fabricado em território nacional), com guincho elétrico, engate de reboque, protetor de caçamba, quebra-mato, snorkel e carroceria para transportes de animais, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta**, que faz parte integrante deste Edital.

2.2. *Não foi reservada cota de 25% para ME-EPP no lote 001, conforme* prevê o inciso III, do artigo Art. 48 da Lei Complementar 123, haja vista a impossibilidade de divisão no quantitativo previsto, visto que são apenas 02 unidades.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mediante endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br), ou ainda protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

3.1.1 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas **(assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).**

3.2 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual 7.217/2006.

3.3 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

3.4 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

3.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2 Poderão participar neste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

II – empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III- empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV - servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4 Sob pena **de inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.5 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.6. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do objeto, referente a 25% (vinte e cinco por cento), assegurando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7. Para a participação do(s) lote(s) da Cota Principal, os licitantes enquadrados na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.7.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos preclusos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

4.8. Para a participação do(s) lote(s) de Cota Reservada, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício à referida cota.

4.8.1 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42,43 *caputs*, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3°, §1° ao §3° do Decreto Estadual 7.466/2011 e art. 43, §1º, da Lei

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

Complementar nº 123/06, e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

4.10. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.11. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.12. Sob pena **de inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.13. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: www.gestao.mt.gov.br.

4.14. Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesse ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro". Em caso de dúvidas ligar para o "Help Desk" – **Fone:** (65) 3613-3606.

4.15. A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.

4.16 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto n. 7.218/2006**.

4.17 Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site da SEGES, no menu **Fornecedores,** "como se cadastrar".

4.18 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.19 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site www.gestao.mt.gov.br, no link "Portal de Aquisições no menu Fornecedores – "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

site www.gestao.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

4.20 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.21 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o "Termo de Credenciamento" informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

5.2A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º, deverá declarar, no ato do seu credenciamento, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa de exercer o seu direito.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3606.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

5.8 Tendo em vista que a presente alteração não interfere na formulação da proposta, a data designada para a realização da sessão de licitação não será alterada.

6. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento, e no momento da Habilitação comprovar a situação.

6.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.1 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

6.2 Após a fase de lances se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

6.3 A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

6.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 6.2, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.3, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.6 Para a regularização referente à restrição em documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

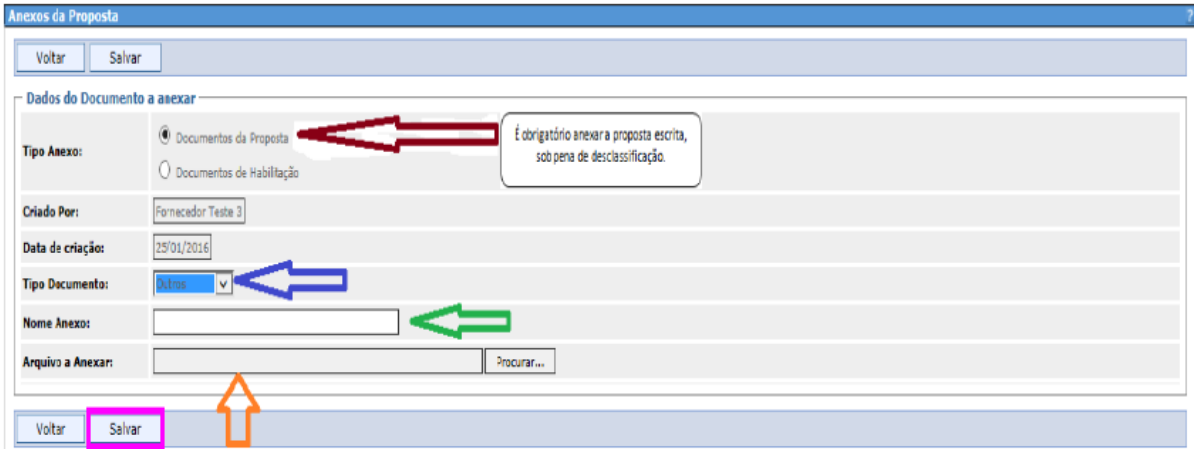
(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser anexada e encaminhada via sistema eletrônico, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante**.

7.1.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1..1 **A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, devem ser anexados ao sistema até 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de** dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique **em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.**



7.1.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES/MT.

7.2 Na Proposta serão consignados:

a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;

b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

c) Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;

d) Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;

e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;

g) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do proponente;

h) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.3 A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote.

7.4 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

7.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O Pregoeiro poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.7 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante.

7.8 Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9 O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.10 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 A microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá identificar-se no sistema, antes do envio da proposta.

7.12 O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas no Decreto Federal n. 5.450/05.

7.13 As licitantes convocadas pelo Sr. (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

7.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.15 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser **anexada ao sistema** conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços) - Anexo "de propostas" e documentos de habilitação – Anexo "da habilitação". A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.

7.16 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.17 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante deverá constar na proposta, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

7.18 O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

8.2 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

8.3 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, sendo acolhidas àquelas propostas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desde que atendam ao edital.

8.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro acolherá as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances.

8.4 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9 A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 Como requisito para a celebração do acordo/contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada, em até **48 (quarenta e oito) horas** após encerramento da sessão.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

8.13 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

8.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

8.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.15.1 Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16 A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

8.17 A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro **em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da finalização da sessão.

8.18 A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

9. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR EMAIL

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na seção 10 deste Edital.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: **licitacao1@sema.mt.gov.br**, em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento.

9.1.1.1. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

9.1.2. O (A) pregoeiro (a) **abrirá o e-mail contendo os documentos de habilitação, encaminhado pel**a licitante classificada em primeiro lugar **após o prazo constante no item 9.1.1 e os disponibilizará** no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área publica, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes.

9.1.3. O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

9.1.3.1. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

9.2. O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

9.3. Se os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Gerência de Processos de Aquisições- Secretaria de Estado de Meio Ambiente-Cuiabá-MT.

9.5. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lance, o (a) pregoeiro (a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.2. Os documentos de habilitação que deverão ser **apresentados no prazo constante no item 9.1.1,** são os seguintes:

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

10.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) No caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte ato constitutivo da empresa, devidamente registrado e cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

respectivo domicílio tributário;

d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

10.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedade criada no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

a.1.1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

a.1.2) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

a.2) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
-publicados em Diário Oficial; ou
-publicados em jornal de grande circulação; ou
-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

a.3) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a.4) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado por meio da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou por meio do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I – Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II – Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III – Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV – Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V – Termo de Autenticação da Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida **até 60 (sessenta) dias anteriores** à data de abertura da licitação;

10.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, ***compatíveis com o objeto desta licitação.***

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

10.3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.3.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 **(Anexo II).**

10.3.2 No caso de microempresa, empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº. 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

10.3.3 Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - **Anexo II**).

10.3.4 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo II**);

10.3.5 quando a ME/EPP **optante** pelo SIMPLES nacional:

10.3.5.1 Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

10.3.5.2 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme Anexo III deste Edital.

10.3.6 quando **ME/EPP não optante** pelo SIMPLES nacional:

10.3.6.1 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme Anexo III deste Edital.

10.4 Os licitantes inscritos no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso** poderão apresentar o respectivo **Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira**, e SICAF, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 10.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.2.3).**

10.5. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

10.8 Constatando por meio de diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

10.9 O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

10.10 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.11 O licitante vencedor deverá apresentar ou encaminhar a proposta realinhada, devidamente assinada, e a documentação original relativa à exigência habilitatória ao Pregoeiro **em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da finalização da sessão.

10.12 A proposta realinhada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. **A PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS**, conjuntamente com os **DOCUMENTOS ARROLADOS** do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, já enviados por e-mail nos termos da seção 10 deste edital, deverão ser encaminhadas **ORIGINAIS/CÓPIAS AUTENTICADAS,** pela licitante vencedora, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço, Secretaria de Estado de Meio Ambiente GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES- Centro Político Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso.

11.1.1 O envelope com as **cópias autenticadas** dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

> *DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE- GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES- PREGÃO ELETRONICO Nº __ LOTE Nº ___ RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.*

11.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, deverá o pregoeiro **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

11.3.1. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

11.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O licitante poderá, ao final da sessão de habilitação e **no prazo de até 15 (quinze) minutos**, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

12.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

I - recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
II - rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
III - aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

12.1.2. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no **prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão**.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação.

12.4. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br ***e encaminhados os documentos originais à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, sito Centro Político e Administrativo- Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, respeitando os prazos previstos nos itens 10.1.2 e 10.1.4 desta seção***.

12.5.1. Após postagem pelos correios, enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

12.6.1. Não serão aceitas razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

12.7. As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o Pregoeiro e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

12.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), exceto se:

I – houver recurso;
II – Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.
III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

13.2. Em havendo recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

13.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item 11.1, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13.4. Não havendo interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a homologação do procedimento licitatório.

13.5 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

13.6 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

13.7 Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.7.1 Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1 Homologado a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de fornecimento a empresa adjudicatária, conforme modelo constante no **Anexo VI.**

14.2 A ordem de fornecimento em questão substitui o contrato, aplicando-se a relação de negócios nela estabelecidos, no que couberem, as disposições das Lei nº 10.520/2002 e 8666/93;

14.3. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas as sanções previstas no edital do pregão eletrônico;

14.4 A entrega dos produtos ocorrerá em **parcela única**, e deverão ser **entregues em até 90 dias úteis,** contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 13:30 às 16:00, rua C esquina com Rua F - Centro Político Administrativo. Prédio da SEMA/MT. CEP 78.049-913 – Cuiabá-MT, a entrega deve ser acompanhada pela Coordenadoria de Desconcentração e Descentralização– CODD.

14.4.1 Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **05 dias**.

14.4.2. Após verificada a conformidade os servidores, Felipe Cursine da Fonseca (Fiscal Titular) e/ou Marcos Roberto Ferramosca Cardoso (Fiscal Substituto), juntamente com a Gerência de Patrimônio Mobiliário (GPAT) e Gerência de Transportes (GTRAN) darão o "Atesto" na Nota Fiscal e demais documentos necessários aos procedimentos de pagamento ao fornecedor.

14.5 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de fornecimento, bem como não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, nesse caso o Pregoeiro convocará o segundo licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação,

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

14.6 Pela inexecução total ou parcial do avençado através da ordem de fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

14.7. Das obrigações da contratante:

14.7.1. Receber o produto adjudicado, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no Edital e seu (s) anexo (s);

14.7.2. Emitir ORDEM DE FORNECIMENTO estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

14.7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital;

14.7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

14.7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

14.7.7 Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido, para imediata substituição;

14.7.8 Exercer a fiscalização do fornecimento do objeto, por servidores designados;

14.7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

14.8. Critérios para controle do objeto:

14.8.1. A gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas através de servidor (es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Lei 8.666/93).

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

14.8.2 Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela CONTRATANTE cabe, no mínimo:

14.8.3. Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto.

14.8.4. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso.

14.9. Notificar a CONTRATADA sobre situações irregulares.

14.9.1 Fiscalizar a execução do objeto, condizentes com a legislação pertinente.

14.9.2. O objeto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade.

b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato.

c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital.

14.9.3. Aplica-se ainda a CONTRATADA, por ocasião do fornecimento de serviço as disposições contidas na Lei n.° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.10. Das obrigações da Contratada:

14.10.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

14.10.2 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados;

14.10.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

14.10.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;

14.10.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

14.10.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.10.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

14.10.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, após o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, em consonância com o objeto do Edital;

15.2 O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da **CONTRATADA** na data fixada de acordo com o artigo 39, § 2º do Decreto nº 835/2017, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017;

15.3. A **CONTRATADA** indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado, período de execução e dados da ordem de fornecimento/serviço, nome e número do convênio: Mato Grosso Sustentável / Fundo Amazônia (13.2.1265.1);

15.3.1. Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor;

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE);

15.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA;**

15.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.7. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros – CFRP– SEMA/MT** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo Fiscal de contrato;

15.8 O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

15.9 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 138 do Decreto 7.217/2006 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

16.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

16.1.1 Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

16.1.2 Quanto **ao atraso na assinatura do contrato/ordem de fornecimento,** quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

16.1.3. Se a contratada/adjudicatária **se recusar a retirar a nota de empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de fornecimento**, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3 **São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:**

16.3.1 **Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;**

16.3.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

16.3.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

16.3.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

16.3.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

16.3.6 Prestação de serviço de baixa qualidade;

1.6.4 **A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 16.1.3.**

16.5 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.6 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

16.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

16.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa:393
Função:18
UnidadeOrçamentária:27.101
Subfunção:541
Ação:2085
Subação:5/27
Tarefa: 6/6

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

17.2 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1 A anulação do procedimento induz a do contrato/ordem de fornecimento.

18.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de fornecimento .

18.3 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1° da lei n° 8.666/93.

18.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no item 15.1 do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de fornecimento.

18.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

18.12 Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

18.12.1 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT (http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718) e no site da SEGES (https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

18.13 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.14 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 7.217/2006.

18.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de fornecimento.

18.16 São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.
b) Anexo II – Modelo da Declaração de:
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

c) Anexo III - Requerimento de benefício de ME, EPP ou Sociedade Cooperativa.

d) Anexo IV - Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público.

e) Anexo V - Termo de Referência nº.018 CFRP/2018 elaborado pelo setor demandante.

f) Anexo VI – Ordem de fornecimento.

Cuiabá, 13 de junho de 2019.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n. ° _____ DIA ___/____/_____ ÀS ___:____ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ n°: _____
Endereço: _____
Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____.
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS LATERAIS, ANO/MODELO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, POTÊNCIA MINÍMA DE 160 CV, TRAÇÃO 4X4, PNEUS MISTOS TERRA/ASFALTO, MOTOR DE COMBUSTÍVEL DIESEL, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CILINDROS, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, TAPETES PARA ASSOALHO; COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, SISTEMA DE FREIOS ABS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE, NO MÍNIMO, 1.000 KG, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, FRETE INCLUSO. **CONFORTO/CONVENIÊNCIA:** MÍNIMO 04 ALTO-FALANTES E ANTENA LOCALIZADA NO TETO OU PARA BRISA, AR-CONDICIONADO FRIO E QUENTE – BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA – BANCO TRASEIRO COM ASSENTO REBATÍVEL OU COM ENCOSTO REBATÍVEL – CAÇAMBA COM GANCHOS INTERNO NO MÍNIMO (4) – COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA – CONSOLE COM PORTA OBJETOS – DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO – REVESTIMENTO DOS BANCOS DE TECIDO OU VINIL – CD PLAYER/MP3 E CONEXÕES USB OU SUPERIOR – TACÔMETRO (CONTA GIROS) - TOMADA DE ENERGIA (12V) PARA ACESSÓRIOS. OPCIONAIS EXIGIDOS INSTALADOS: GUINCHO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 4,3 TONELADAS E NO MÍNIMO 9.000 LIBRAS, CABO DE AÇO GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 25 METROS DE COMPRIMENTO E GANCHO NA PONTA. O GANCHO ELÉTRICO DEVERÁ SER FIXADO NO PÁRACHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO) E ANCORADO NO CHASSI DO	2	R$	R$

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

	VEÍCULO POR MEIO DE DISPOSITIVO COMPATÍVEL E DIMENSIONADO À CAPACIDADE D0 SISTEMA – SNORKEL EM PEBOL OU FIBRA DE VIDRO – ENGATE TRASEIRO PARA REBOQUE COM TOMADA ELÉTRICA, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) KG, HOMOLOGADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 197 DO CONTRAN, ESFERA MACIÇA. TOMADA PROTETOR DE FAROL – PROTETOR DE CARTER E CAIXA DE CÂMBIO – PROTETOR DE CÁRTER E CAIXA DE CÂMBIO – PROTETOR DE CAÇAMBA – CAPOTA MARÍTIMA À PRESSÃO – TAPETES PARA ASSOALHO – PELÍCULA PROTETORA DE CONTROLE SOLAR (DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO CONTRAN) EM TODOS OS VIDROS PERMITIDOS (MÍNIMO DE TRANSPARÊNCIA PERMITIDO EM LEI) – TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS OU PEÇAS RECONDICIONADAS. A INSTALAÇÃO DE QUALQUER OPCIONAL EM QUE ENVOLVA A PARTE ELÉTRICA OU ALTERE AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO DEVERÁ SER HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ASSEGURAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO E A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO.			
VALOR TOTAL				**R$**

Garantias do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Veículos: Mínima de 02 (dois) anos, 100.000 km ou superior conforme previsão do fabricante. Sendo que o prazo de reposição do bem ou de peças defeituosas dos veículos, em caso de acionamento da garantia, deve ser impreterivelmente de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação à contratada, suficientes para o perfeito funcionamento do veículo. Durante o prazo de vigência das garantias vinculadas ao objeto, toda a assistência técnica necessária vinculada à garantia deverá ser prestada pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

• Garantia: **Veículo -** Mínima de 02 (dois) anos ou 100.000 km ou superior conforme previsão do fabricante. Contado da entrega do veículo. Unidade.

• Durante o prazo de garantia do veículo, deverá dispor de rede credenciada de oficinas habilitadas para realizar revisão veicular e assistência técnica do veículo conforme manual do fabricante.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

• A rede credenciada de oficinas deverá estar disponível nas cidades de Cuiabá e/ou Várzea Grande e, no mínimo, em mais três cidades do Estado de Mato Grosso, em regiões distintas, sendo 01 na região nordeste/sudeste; 01 na região norte/médio norte e 01 na região noroeste/oeste.

• Durante o prazo de garantia do veículo, as revisões periódicas programadas deverão ser realizadas com fornecimento de peças originais ou genuínas, em oficina autorizada pelo fabricante dos veículos, nos municípios de Cuiabá e/ou Várzea Grande e, no mínimo, em mais três cidades do estado de Mato Grosso, em regiões distintas, sendo 01 na região Nordeste/Sudeste; 01 na região Norte/Médio Norte e 01 na região Noroeste/Oeste, que ofereçam serviços de assistência técnica autorizada, com instalações e estrutura física adequada, equipamentos e tecnologia suficientes que viabilizem a execução do objeto, em condições regulares de operação/funcionamento e licença junto aos órgãos fiscalizadores, em compatibilidade com toda a legislação e normas vigentes;

• A rede credenciada de oficinas deverá disponibilizar o fornecimento de peças originais ou genuínas, com instalações e estrutura física adequada, equipamentos e tecnologia suficientes que viabilizem a execução do objeto, em condições regulares de operação/funcionamento e licença junto aos órgãos fiscalizadores, em compatibilidade com toda a legislação e normas vigentes.

• No período de vigência das garantias vinculadas ao objeto, toda a assistência técnica necessária vinculada à garantia deverá ser prestada pela adjudicatária, sem ônus para CONTRATANTE.

• No período de realização de serviços e/ou troca de peças aplicadas no prazo de vigência das garantias vinculadas ao veículo, a Contratada deve responsabilizar-se pelo zelo dos equipamentos e acessórios instalados no veículo, a fim de manter a mesma característica e qualidade que fora recebido pela empresa, obrigando-se à reparação total em caso de perdas, furtos, incêndios ou quaisquer outros incidentes que venham ocorrer, independente de culpa, não podendo transferir tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para o orçamento das peças e serviços a serem empregados, até a entrega do bem à CONTRATANTE, utilizando formulário em formato "check list" para entrada e saída de veículos

Validade da Proposta: _____
Local e Data: _____
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2019– SEMA/MT

(Nome da Empresa)_____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° ___, bairro,_____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000//SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9° da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

ANEXO III - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME, EPP

MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP.

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2019/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

( ) Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

_____
(Identificação e assinatura do Representante Legal)

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

À
A/C

Assunto: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa_____não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) por representante legal do proponente.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 018-CFRP/2018

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

2.1. Nome do Projeto: Mato Grosso Sustentável
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Projeto MT Sustentável / Fundo Amazônia
2.3. Meta / Etapa: 1.4
2.4. Componente / Ação: 1. Consolidação das Áreas Protegidas. Estruturação física e instrumentalização de duas Unidades Operacionais (U.O.) de prevenção às queimadas para atendimento imediato às UCs
2.5. SICONV: Não

3. Informações Orçamentárias:

3.1. Programa: 393
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27.101
3.4. Subfunção: 541
3.5. Ação: 2085
3.6. Subação: 5/27
3.7. Tarefa: 6/6

4. Unidade demandante:

COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS-CFRP - SEMA MT

5. Fiscal do Contrato:

5.1. Fiscal Titular: Felipe Cursine da Fonseca
5.2. Fiscal Substituto: Marcos Roberto Ferramosca Cardoso

6. Informações financeiras:

6.1. Detalhamento:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor (R$)
2085	193	1200	4490.520360	
2085	193	0100	4490.520360	
			Custo Estimado para 2018	
----------	---------	----------	----------	----------
			Custo Estimado para 2019	----------
			Custo Estimado Total	

6.2. Origem do recurso: Não se aplica

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

7. Objeto Sintético:
Aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up/caminhonete 4x4 (obrigatoriamente fabricado em território nacional), com guincho elétrico, engate de reboque, protetor de caçamba, quebra-mato, snorkel e carroceria para transportes de animais.

7.1. Especificação detalhada do objeto:
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

1. VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE
• VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS LATERAIS, ANO/MODELO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 CV, TRAÇÃO 4X4, PNEUS MISTOS TERRA/ASFALTO, MOTOR DE COMBUSTÍVEL DIESEL, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CILINDROS, CAPACIDADE 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, SISTEMA DE FREIOS ABS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE, NO MÍNIMO, 1.000 KG, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO. FRETE INCLUSO.

• **CONFORTO/CONVENIÊNCIA**: MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES E ANTENA LOCALIZADA NO TETO OU PARA BRISA - AR-CONDICIONADO FRIO E QUENTE - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BANCO TRASEIRO COM ASSENTO REBATÍVEL - CAÇAMBA COM GANCHOS INTERNOS MÍNIMO (4) - COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA - CONSOLE COM PORTA OBJETOS - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO - REVESTIMENTO DOS BANCOS DE TECIDO OU VINIL - CD PLAYER/MP3 E CONEXÕES USB OU SUPERIOR - TACÔMETRO (CONTA GIROS) - TOMADA DE ENERGIA (12 v) PARA ACESSÓRIOS.

• **ESTILO**: VEÍCULO NA COR BRANCA.
• **SEGURANÇA**: AIRBAG DUPLO FRONTAL MÍNIMO – APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA – CINTO DE SEGURANÇA TRASEIRO CENTRAL DE 2 PONTOS – CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS DE 3 PONTOS - CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 3 PONTOS – LUZ AUXILIAR DE FREIO (BRAKE LIGHT) – SISTEMA DE ALARME COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA – SISTEMA DE FREIO ABS (SISTEMA DE FREIO ANTIBLOCANTE) – TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS – EXTINTOR DE INCÊNDIO – KIT

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

DE FERRAMENTAS DE SÉRIE (MÍNIMO: CHAVE DE RODAS, CHAVE PARA RETIRAR ESTEPE, MACACO E TRIÂNGULO).

● **OPCIONAIS EXIGIDOS INSTALADOS:**
GUINCHO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 4,3 TONELADAS E NO MÍNIMO 9.000 LIBRAS. CABO DE AÇO GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 25 METROS DE COMPRIMENTO E GANCHO NA PONTA. O GUINCHO ELÉTRICO DEVERÁ SER FIXADO NO PÁRACHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO) E ANCORADO NO CHASSI DO VEÍCULO POR MEIO DE DISPOSITIVO COMPATÍVEL E DIMENSIONADO À CAPACIDADE DO SISTEMA –
SNORKEL EM PEBDL
ENGATE TRASEIRO PARA REBOQUE COM TOMADA ELÉTRICA, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 1,0 (UMA) TONELADA, HOMOLOGADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 197 DO CONTRAN. ESFERA MACIÇA. TOMADA ELÉTRICA INTEGRADA
PARACHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO) COM PROTETOR DE FAROL
PROTETOR DE CARTER E CAIXA DE CÂMBIO
PROTETOR DE CARTER E CAIXA DE CÂMBIO
PROTETOR DE CAÇAMBA
TAPETES PARA ASSOALHO
PELÍCULA PROTETORA DE CONTROLE SOLAR (DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO CONTRAN) EM TODOS OS VIDROS PERMITIDOS (MÍNIMO DE TRANSPARÊNCIA PERMITIDO EM LEI)
TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS OU PEÇAS RECONDICIONADAS. A INSTALAÇÃO DE QUALQUER OPCIONAL EM QUE ENVOLVA A PARTE ELÉTRICA OU ALTERE AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO DEVERÁ SER HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ASSEGURAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO E A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO.

• **LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO**: LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO ESTADO DE MATO GROSSO (CNPJ: 03.507.415/0023-50). FRETE INCLUSO.

• GARANTIA MÍNIMA: MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS OU 100.000 KM OU SUPERIOR CONFORME PREVISÃO DO FABRICANTE. DEVERÁ POSSUIR REDE CREDENCIADA DE OFICINAS AUTORIZADAS PARA REALIZAR REVISÃO VEICULAR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, DISPONÍVEL NAS CIDADES DE CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE E, NO MÍNIMO, EM MAIS TRÊS CIDADES DO ESTADO

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

DE MATO GROSSO.

2 - MANUAIS DE FUNCIONAMENTO/USUÁRIO E GARANTIA - CD/DVD DE MANUAIS.

TODOS OS MATERIAIS (VEÍCULOS E OPCIONAIS INSTALADOS) DEVEM CONTER OBRIGATORIAMENTE TODOS OS MANUAIS DE GARANTIA E FUNCIONAMENTO, BEM COMO TODOS OS CD'S E DVD'S DE MANUAIS QUE EVENTUALMENTE POSSAM VIR A CONTER DADOS E DETALHES DE FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO E OPCIONAIS. OS MANUAIS CONTERÃO DESCRIÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DAS ESPECIFICAÇÕES E DE COMO DEVE SER FEITA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES, VISANDO CONSERVAÇÃO EM LONGO PRAZO, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS MESMAS.

3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL.

4 - NÃO SERÃO ACEITOS PEÇAS OU ACESSÓRIOS RECONDICIONADOS.

5 - CAPOTAS ADAPTADAS AO TRANSPORTE DE ANIMAIS
CAPOTAS EM FIBRA, NOVA COM VIDROS LATERAIS CORREDIÇOS EM QUADRO DE ALUMÍNIO; ILUMINAÇÃO INTERNA INDEPENDENTE; LUZ DE FREIO; TAMPA TRASEIRA CONVENCIONAL; 2 DOBRADIÇAS; 2 AMORTECEDORES E 2 FECHADURAS LATERAIS NA TAMPA TRASEIRA; VEDAÇÃO DE CAÇAMBA COMPLETA (PICK-UP E CAPOTA); PINTADA NA COR DO VEICULO E INSTALADA, COM CLIMATIZADOR E GRADE DE PROTEÇÃO PARA ANIMAIS NAS JANELAS LATERAIS. ALTURA MÉDIA 1.60.

8. Planilha Descritiva do Objeto:
Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	CODIGO SIAG	QTDD
01	VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, NOVO, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL. NA COR BRANCA, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS LATERAIS, ANO/MODELO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 CV, TRAÇÃO 4X4, PNEUS MISTOS TERRA/ASFALTO, MOTOR DE COMBUSTÍVEL DIESEL, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CILINDROS, CAPACIDADE 05 LUGARES, TAPETES PARA ASSOALHO; COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, SISTEMA DE FREIOS ABS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE, NO	UN	1065161	2

	MÍNIMO, 1.000 KG, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO. FRETE INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS OU 100.000 KM OU SUPERIOR CONFORME PREVISÃO DO FABRICANTE. CONTADO DA ENTREGA DO VEÍCULO. UNIDADE. OPCIONAIS EXIGIDOS INSTALADOS: GUINCHO ELÉTRICO; SNORKEL EM PEBDL; ENGATE TRASEIRO PARA REBOQUE COM TOMADA ELÉTRICA; PARA-CHOQUE DE IMPULSÃO COM PROTETOR DE FAROL; PROTETOR DE CARTER E CAIXA DE CÂMBIO; PROTETOR DE CAÇAMBA; PELÍCULA PROTETORA DE CONTROLE SOLAR (DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO CONTRAN) EM TODOS OS VIDROS PERMITIDOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	CODIGO SIAG	QTDD
01	CAPOTA EM FIBRA, NOVA COM VIDROS LATERAIS CORREDIÇOS EM QUADRO DE ALUMÍNIO; ILUMINAÇÃO INTERNA INDEPENDENTE; LUZ DE FREIO; TAMPA TRASEIRA CONVENCIONAL; 2 DOBRADIÇAS; 2 AMORTECEDORES E 2 FECHADURAS LATERAIS NA TAMPA TRASEIRA; VEDAÇÃO DE CAÇAMBA COMPLETA (PICK-UP E CAPOTA); PINTADA NA COR DO VEICULO E INSTALADA, COM CLIMATIZADOR E GRADE DE PROTEÇÃO PARA ANIMAIS NAS JANELAS LATERAIS. ALTURA MÉDIA 1.60M.	UN	1065162	2

9. Justificativa Técnica da Aquisição:

Tratam-se de veículos fundamentais para o atendimento às demandas da Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUCO). Estes equipamentos são montados com motorização, tração, transmissão e suspensão robusta, em dimensões ampliadas, permitindo ações em locais isolados e de difícil acesso, oferecendo condições de trabalho seguras aos servidores e principalmente aos animais em vias de transporte com estradas pouco pavimentadas e que não ofereçam condições adequadas de rodagem.

Haverão opcionais que forneçam rastreabilidade e comunicação e que atendam imprevistos que possam vir a ocorrer nas viagens de trabalho.

Sendo assim, equipamentos modernos e resistentes às intempéries do clima garantirão uma prestação de serviços no local da abordagem da equipe de fiscalização e/ou monitoramento por um longo período de tempo.

Será possível atender com maior mobilidade e agilidade as Unidades Regionais, assim como, em maior proporção territorial, representando e supervisionando as ações de interesse da SEMA em seus respectivos atos, projetos e programas; promovendo orientação técnica nas áreas de atuação ambiental nas mais variadas regiões do Estado, para emitir documentos de análise ambiental que produzam uma ação mais ágil e efetiva.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

Atualmente, a carência de veículos apropriados para transitar em regiões de difícil acesso tem inviabilizando o cumprimento dos objetivos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, de forma efetiva e abrangente.

10. Resultados Esperados:
O aparelhamento da CUCO propiciará melhorias em termos de mobilidade, agilidade, conforto e segurança, gerando maior qualidade na prestação de serviços ambientais e, consequentemente, maior satisfação por parte da população.
A aquisição de veículos apropriados possibilitará uma efetiva ação estatal para o atendimento de ocorrências ambientais relacionadas ao resgate, manutenção e destinação da fauna silvestre. A utilização permanente dos equipamentos adquiridos, possibilitará a redução das perdas de patrimônio genético e biodiversidade, com o aumento na preservação dos indivíduos por aumentar a chance de sobrevida através de um atendimento mais eficaz às demandas que surgirem.

11. Público Alvo:
Servidores e usuários dos serviços ambientais das Diretorias de Unidades Desconcentradas (DUD's), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), além da prestação de serviços a população de uma forma geral.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:
Não se aplica

12.2. Necessita de vistoria?
Não

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:
Empresa deve ser portadora de código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) específico para o segmento de comércio de automóveis.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega: Parcela única

13.2. Prazo de entrega:

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:
Após a emissão do empenho, em caso de ser entrega em parcela única

13.2.2. Da entrega dos produtos:
Os produtos deverão ser entregues em até 60 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:
Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2.Horário de entrega:
das 13:00 às 16:00.

13.3.3.Endereço da entrega:
Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade - Rua C esquina com Rua F - Centro Político Administrativo - Palácio Paiaguás - CEP: 78049-913 – Cuiabá-MT

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93
Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;
Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:
A entrega será acompanhada por um servidor da SEMA, sendo conferido a quantidade e a especificação dos produtos listados na ordem de fornecimento.
A empresa contratada deverá indicar um preposto (representante) que será o responsável por prestar esclarecimentos sobre as especificações técnicas dos materiais, entrega dos bens, garantias, bem como para tratar das questões pertinentes a fiscalização do contrato.

14. Vigência do contrato:
Não se aplica.

15. Forma de pagamento:

Parcela única.

16. Obrigações Específicas do objeto:

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

16.1. Da Contratante:
• Receber o produto adjudicado, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no Edital e seu (s) anexo (s);
• Emitir ORDEM DE FORNECIMENTO estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
• Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
• Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital;
• Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
• Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
• Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido, para imediata substituição;
• Exercer a fiscalização do fornecimento do objeto, por servidores designados;
• Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
• Critérios para controle do objeto:
• A gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas através de servidor (es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Lei 8.666/93).
• Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela CONTRATANTE cabe, no mínimo:
-Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto.
-Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso.
-Notificar a CONTRATADA sobre situações irregulares.
-Fiscalizar a execução do objeto, condizentes com a legislação pertinente.

• O objeto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:
a) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade.
b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato.
c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

• Aplica-se ainda a CONTRATADA, por ocasião do fornecimento de serviço as disposições contidas na Lei n.° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16.2. Da Contratada:

• Executar o fornecimento dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
• Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados;
• Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
• Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
• Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
• Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
• Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
• Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.
Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:
Veículos: Mínima de 02 (dois) anos, 100.000 km ou superior conforme previsão do fabricante. Sendo que o prazo de reposição do bem ou de peças defeituosas dos veículos, em caso de acionamento da garantia,

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

deve ser impreterivelmente de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação à contratada, suficientes para o perfeito funcionamento do veículo. Durante o prazo de vigência das garantias vinculadas ao objeto, toda a assistência técnica necessária vinculada à garantia deverá ser prestada pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.
Capota - mínima de 12 meses para defeito de fabricação e assistência permanente. Contado da entrega do veículo. Unidade.

• Garantia: **Veículo -** Mínima de 02 (dois) anos ou 100.000 km ou superior conforme previsão do fabricante. Contado da entrega do veículo. Unidade.
Capota - mínima de 12 meses para defeito de fabricação e assistência permanente. Contado da entrega do veículo. Unidade.
• Durante o prazo de garantia do veículo, deverá dispor de rede credenciada de oficinas habilitadas para realizar revisão veicular e assistência técnica do veículo conforme manual do fabricante.
• A rede credenciada de oficinas deverá estar disponível nas cidades de Cuiabá e/ou Várzea Grande e, no mínimo, em mais três cidades do Estado de Mato Grosso, em regiões distintas, sendo 01 na região nordeste/sudeste; 01 na região norte/médio norte e 01 na região noroeste/oeste.
• Durante o prazo de garantia do veículo, as revisões periódicas programadas deverão ser realizadas com fornecimento de peças originais ou genuínas, em oficina autorizada pelo fabricante dos veículos, nos municípios de Cuiabá e/ou Várzea Grande e, no mínimo, em mais três cidades do estado de Mato Grosso, em regiões distintas, sendo 01 na região Nordeste/Sudeste; 01 na região Norte/Médio Norte e 01 na região Noroeste/Oeste, que ofereçam serviços de assistência técnica autorizada, com instalações e estrutura física adequada, equipamentos e tecnologia suficientes que viabilizem a execução do objeto, em condições regulares de operação/funcionamento e licença junto aos órgãos fiscalizadores, em compatibilidade com toda a legislação e normas vigentes;
• A rede credenciada de oficinas deverá disponibilizar o fornecimento de peças originais ou genuínas, com instalações e estrutura física adequada, equipamentos e tecnologia suficientes que viabilizem a execução do objeto, em condições regulares de operação/funcionamento e licença junto aos órgãos fiscalizadores, em compatibilidade com toda a legislação e normas vigentes.
• No período de vigência das garantias vinculadas ao objeto, toda a assistência técnica necessária vinculada à garantia deverá ser prestada pela adjudicatária, sem ônus para CONTRATANTE.
• No período de realização de serviços e/ou troca de peças aplicadas no

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

prazo de vigência das garantias vinculadas ao veículo, a Contratada deve responsabilizar-se pelo zelo dos equipamentos e acessórios instalados no veículo, a fim de manter a mesma característica e qualidade que fora recebido pela empresa, obrigando-se à reparação total em caso de perdas, furtos, incêndios ou quaisquer outros incidentes que venham ocorrer, independente de culpa, não podendo transferir tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para o orçamento das peças e serviços a serem empregados, até a entrega do bem à CONTRATANTE, utilizando formulário em formato "check list" para entrada e saída de veículos

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:
Conforme legislação vigente.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houverr:
Conforme legislação vigente.

20. Considerações:
N.A.

21. Protocolo:
130166/2018

TELEFONE DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	3613-7291
FONTE DE RECURSO:	193

14/05/2018

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

Christiano Henrique da Silva Justino
Responsável pela elaboração do TR
12/03/2018
Aprovado

Christiano Henrique da Silva Justino
Responsável pela especificação técnica
12/03/2018
Aprova

Christiano Henrique da Silva Justino
Coordenador de Fauna e Recursos Pesqueiros
12/03/2018
Aprova

Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento
12/03/2018
Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação

Daniel Labaig de Miranda
Coordenador Financeiro
12/03/2018
Aguardando PAR/Repasse BNDES

Sandra Maria Figueiredo Dantas Monteiro
Ordenador de despesa
12/03/2018
Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

CI n.º 009/2019-CFRP/SUBIO

Cuiabá, 21 de janeiro de 2019.

DE: Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros - CFRP

PARA: Unidade de Programas e Projetos Estratégicos – UPPE

" GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E PROCESSOS" - GPAQ

Prezados,

Considerando os apontamentos descritos na CI nº001/2019/GPAQ/CAC/SAAS/SEMA (fl.156), encaminho o presente processo para ciência e deliberações, no tocante a alteração do edital no campo de especificações do objeto, conforme descrito abaixo:

- No item 7.1 Especificações detalhada do obejto em "VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE" onde lê-se, **"POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 CV"**, será substituído para **"POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV"**.

- No item 7.1 Especificações detalhada do obejto em "VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE", onde lê-se **"DIREÇÃO HIDRÁULICA"**, será subistituído para **"DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA"**.

- No item 7.1 Especificações detalhada do obejto em CONFORTO/CONVENIÊNCIA onde lê-se **"BANCO TRASEIRO COM ASSENTO REBATÍVEL"**, será subistuído para **"BANCO TRASEIRO COM ASSENTO REBATÍVEL OU COM ENCOSTO REBATÍVEL"**.

- No item 7.1 Especificações detalhada do obejto em OPICIONAIS EXIGIDOS E INSTALADOS onde lê-se **"SNORKEL EM PEBOL"** será substituído para **"SNORKEL EM PEBOL OU FIBRA DE VIDRO"**.

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

- No item 7.1 Especificações detalhada do obejto em OPCIONAIS EXIGIDOS E INSTALADOS onde lê-se "ENGATE TRASEIRO PARA REBOQUE COM TOMADA ELÉTRICA, CONFECCIONADO EM CARBONO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 1,0 (UMA) TONELADA, HOMOLOGADA PELO IMETRO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 197 CONTRAN", será substituído para "ENGATE TRASEIRO PARA REBOQUE COM TOMADA ELÉTRICA, CONFECCIONADO EM CARBONO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 750 (setecentos e cinquenta) KG, HOMOLOGADA PELO IMETRO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 197 CONTRAN".

Dessa maneira a descrição da tabela de especificação ficará da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE, VEÍCULO NOVO, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS LATERAIS, ANO/MODELO CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, TRAÇÃO 4X4, PNEUS MISTOS TERRA/ASFALTO, MOTOR DE COMBUSTÍVEL DIESEL, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) CILINDROS, CAPACIDADE 05 LUGARES, TAPETES PARA ASSOALHO; COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO, SISTEMA DE FREIOS ABS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE, NO MÍNIMO, 1.000 KG, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO. FRETE INCLUSO. CONFORTO/CONVENIÊNCIA: MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES E ANTENA LOCALIZADA NO TETO OU PARA BRISA - AR-CONDICIONADO FRIO E QUENTE - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA - BANCO TRASEIRO COM ASSENTO REBATÍVEL OU COM ENCOSTO REBATÍVEL - CAÇAMBA COM GANCHOS INTERNOS MÍNIMO (4) - COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA - CONSOLE COM PORTA OBJETOS - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO - REVESTIMENTO DOS BANCOS DE TECIDO OU VINIL - CD PLAYER/MP3 E CONEXÕES USB OU SUPERIOR - TACÔMETRO (CONTA GIROS) - TOMADA DE ENERGIA (12 v) PARA ACESSÓRIOS. OPCIONAIS EXIGIDOS INSTALADOS: GUINCHO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE TRAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 4,3 TONELADAS E NO MÍNIMO 9.000 LIBRAS. CABO DE AÇO GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 25 METROS DE COMPRIMENTO E GANCHO NA PONTA. O GUINCHO ELÉTRICO DEVERÁ SER FIXADO NO PÁRACHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO)

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

E ANCORADO NO CHASSI DO VEÍCULO POR MEIO DE DISPOSITIVO COMPATÍVEL E DIMENSIONADO À CAPACIDADE DO SISTEMA - SNORKEL EM PEBOL OU FIBRA DE VIDRO - ENGATE TRASEIRO PARA REBOQUE COM TOMADA ELÉTRICA, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO DE 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) KG, HOMOLOGADO PELO INMETRO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 197 DO CONTRAN, ESFERA MACIÇA, TOMADA ELÉTRICA INTEGRADA - PARACHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO) COM PROTETOR DE FAROL - PROTETOR DE CARTER E CAIXA DE CÂMBIO – PROTETOR DE CAÇAMBA – CAPOTA MARÍTIMA À PRESSÃO - TAPETES PARA ASSOALHO - PELÍCULA PROTETORA DE CONTROLE SOLAR (DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO CONTRAN) EM TODOS OS VIDROS PERMITIDOS (MÍNIMO DE TRANSPARÊNCIA PERMITIDO EM LEI) - TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS OU PEÇAS RECONDICIONADAS. A INSTALAÇÃO DE QUALQUER OPCIONAL EM QUE ENVOLVA A PARTE ELÉTRICA OU ALTERE AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO DEVERÁ SER HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARA ASSEGURAR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO E A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO.

Outrossim, ressalta-se que as alterações feitas no edital são necessárias para o proseguimento do precesso, assim sendo solicita-se a UPPE a ciência e deliberações no tocante a alteração do edital por se tratar de Projeto, após o deferimento que se encaminhe o procedimento a **Gerência de Processos de Aquisições (GPAQ)** afim de que se dê continuidade ao feito.

Atenciosamente,

Felipe Cursine da Fonseca
Tec. Desenvolvimento Econ. e Social – Matricula 241141
(Fiscal do Contrato)

(65) 3613-7200 – 3613-7399
Rua C, Palácio Paiaguás , CEP: 78.049-913
Cuiabá - Mato Grosso
www.sema.mt.gov.br

ANEXO VI - ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO 000/2019		
Órgão requisitante: **GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**		
Endereço: **RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**		
CNPJ: **03.507.415/0023-50**	**Inscr.: ISENTO**	**Fax: 3613-7270**
Cidade: **CUIABÁ - MT**	**CEP: 78050-970**	**Fone: 3613-7308**
Unidade demandante:		
Fone:	E-mail:	
OBJETO:		
Fornecedor: / E-mail:		
Endereço:	Fone:	CEP:
Cidade:	CNPJ/CPF:	
PROCESSO:		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		02		
			TOTAL	

Cuiabá/MT, / /2019.
Pedido de empenho:
Empenho:
Condições para recebimento:
Enviado por: Autorizado por:
Local de Entrega: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA – Rua "C" esquina com rua "F" **- s/nº Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cep: 78050-970 – Cuiabá/MT, 65 3613-7278. Período , a partir das horas até as horas e das :00 horas às :00 horas, de segunda a sexta-feira.**